Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/N2Bhrc5j7q3REmDaBGP0vtgPeRK2ajBt | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 023/2024 – EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. "

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 24/05/2024, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

O texto normativo dispõe da matéria da seguinte forma:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R$ 398.823,68 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte três reais, sessenta e oito centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.05.0220 – Equipamentos e Material Permanente	R$	398.823,68
TOTAL	**R$**	**398.823,68**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício financeiro decorrente de repasse a ser efetuado pelo Governo Federal através do Plano de Ações Articuladas – PAR – conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202101075-4.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

O referido crédito será coberto por meio de excesso de arrecadação, decorrente de repasse do Governo Federal, conforme mensagem:

DO OBJETO

Informamos a esta Respeitável Casa de Leis que o referido projeto visa abertura de crédito especial no valor de **R$ 398.823,68 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte três reais, sessenta e oito centavos)**, tendo por finalidade, cumprir o termo de compromisso com o Governo Federal. Referida parceria nos possibilitará a aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto (ONUREA PA).

DOS RECURSOS

A referida abertura de credito adicional será coberta através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício financeiro decorrente de repasse a ser efetuado pelo Governo Federal através do Plano de Ações Articuladas – PAR – conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202101075-4, no valor de **R$ 398.823,68 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte três reais, sessenta e oito centavos)**.

O projeto alteras os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Adm. e Planejamento, Educação, Finanças, Ata de Registro de Preço – Federal, Proposta de Preço da Empresa e Adesão Municipal.

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 023/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 05 de junho de 2024.

(Assinaturas Eletrônica)

Gustavo Sabá

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**